



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI Nº1378/2020

YUCUMÃ

DO SALTO

TERRA

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E
DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1368/2019.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação conforme transferências de convênios no valor total de R\$224.190,00 (duzentos e vinte e quatro mil cento e noventa reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.029- Construção do Centro de Convivência		R\$224.190,00
390- 449051- 1066- obras e instalações		
	Total geral	R\$224.190,00

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela receita de transferência de convênios conforme segue:

2418121102000000- 1066- Construção Centro de Convivência		R\$224.190,00
	Total Geral	R\$224.190,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 31 de janeiro de 2020.

Miro Mulbeier
MIRO MULBEIER

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Aos 31 de janeiro 2020.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADM: 2005 A 2008